




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Aprovado,**  
com a alteração sugerida, em 15.10.13

  
**António Ramos Preto**  
Presidente da CAOTPL

Informação n.º 195/DAPLEN/2013

14 de outubro

**Assunto: Recomenda ao Governo a adoção de medidas de natureza regulatória, na gestão dos resíduos perigosos em Portugal, com vista a uma maior eficiência neste sector**

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 11 de outubro de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e poder Local.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

**No n.º 1 da Resolução,**

**Onde se lê:** "... uma das quais, o reforço da fiscalização..."

**Deve ler-se:** "... uma das quais o reforço da fiscalização..."

À consideração superior

O técnico jurista  
(António Santos)

## **RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Recomenda ao Governo a adoção de medidas de natureza regulatória, na gestão dos resíduos perigosos em Portugal, com vista a uma maior eficiência neste sector**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Tome as medidas que julgue necessárias, uma das quais o reforço da fiscalização da atividade dos operadores de gestão de resíduos perigosos em Portugal, por forma a assegurar as boas práticas concorrenciais neste sector, corrigindo eventuais externalidades ambientais que possam estar a distorcer as regras de mercado.
- 2- Assegure que são implementadas as recomendações e as propostas de atuação do relatório final do Plano de Ação de Controlo de Resíduos Perigosos.
- 3- Proceda à regulamentação do regime jurídico dos solos contaminados, resolvendo um problema de vazio legal e ambiental que se vem arrastando ao longo do tempo.

Aprovada em 11 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)